



COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 24.201.681/0001-14

INSC. EST.575.010.578.112

Restinga, 31 de janeiro de 2020

Sr. André Luis da Motta Bezerra

Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de
Segurança Alimentar e Nutricional

Curitiba PR

REF: APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES DE ACORDO COM O
ESTABELECIDO NO ITEM 9.3 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
004/2019 – SMSAN – SOBRE O COMUNICADO Nº 03 DE INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO ADMINISTRATIVO

A COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS
PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
COOPCRESP, em atenção ao aludido no referencial, vem apresentar contrarrazões sobre
os recursos apresentados pelas entidades:

Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa –
desclassificada para o fornecimento de requeijão cremoso, em função da embalagem
provisória estar em desacordo com o edital:

17) Desclassificar da Cooperativa de Comercialização e Reforma Agrária União Camponesa
– COPRAN (CNPJ - 02.052.962/0001-10), para Lotes 1 e 2: a) Item requeijão conforme
análise da Gerência de Alimentação do Departamento de Logística da Secretaria Municipal da
Educação (fls. 3217 e 3218), por apresentar amostra com quantidade e embalagem irregular;

Reubi
em 04/02/20

André Luiz da Motta Bezerra
Matricula 85176
CPL/SMAB



**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 24.201.681/0001-14

INSC. EST.575.010.578.112

Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra – desclassificada por não apresentar licença sanitária da unidade fabril, conforme requisito do edital:

Diante dos recursos apresentados, temos a ponderar que:

De acordo com a Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 que estabelece as Normas

15) Desclassificar da Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda. (CNPJ - 05.047.086/0001-21), para os Lotes 1 e 2: a) Item manteiga conforme análise da Gerência de Alimentação do Departamento de Logística da Secretaria Municipal da Educação (fls. 3209), por apresentar amostra com embalagem fora do padrão, não estando hermeticamente fechado e não apresentou licença sanitária da unidade fabril; b) Item requeijão conforme análise da Gerência de Alimentação do Departamento de Logística da Secretaria Municipal da Educação (fls. 3253), por não apresentar a licença sanitária da unidade fabril; c) Item succo misto de goiaba e maçã conforme análise da Gerência de Alimentação do Departamento de Logística da Secretaria Municipal da Educação (fls. 3253), por não apresentar a licença sanitária da unidade fabril; d) Item suco de maçã conforme análise da Gerência de Alimentação do Departamento de Logística da Secretaria Municipal da Educação (fls. 3253) por não apresentar a licença sanitária da unidade fabril; e) Item suco de uva, por não apresentar a licença sanitária da unidade fabril conforme análise da Gerência de Alimentação do Departamento de Logística da Secretaria Municipal da Educação (fls. 3254);

Gerais sobre licitações e contratos administrativos, ressaltamos que o edital é **soberano** e garante em todo processo licitatório de uma autarquia pública, o princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade e principalmente o princípio da publicidade, delineando padrões para o certame.

Para tanto apresentamos este ofício de contrarrazões para esclarecer nosso entendimento de soberania do edital e que caso esta Comissão aceite ou acate os recursos protocolados pelas entidades ora desclassificadas no pleito de 20 de janeiro de 2020 – conforme resultado constante na ata de julgamento, publicada no site da Prefeitura de Curitiba, poderá ser tomado novos rumos com relação ao certame, comprometendo a lisura e idoneidade do processo abrindo lacunas que servirão de contestação para outras participantes que foram desclassificadas pelos mesmos motivos de estarem em desconformidade com algum critério do edital.

O fato dos interessados não terem obtido o êxito vislumbrado, entendemos que seria uma ofensa ao princípio da boa-fé que objetiva de forma incólume sobre todas as regras do presente edital. Esclarecendo que se todas as entidades participantes do pleito apresentaram projetos de venda é porque todas tiveram acesso e entendimento do edital,

3573
r



**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DOS PEQUENOS
PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DE SÃO PAULO**

CNPJ: 24.201.681/0001-14

INSC. EST.575.010.578.112

não cabendo recurso de contestação ao que tange as informações aludidas no referenciado edital.

Sendo só para o momento, subscrevemo-nos.



Atenciosamente,